

Decreto nº 103/76

Projeto 115/76

(Anula verba e abre Crédito Especial).

A Câmara Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, havendo aprovado o Projeto de Lei nº 115/76, resolve de 11/06/76 enviá-lo ao Prefeito Municipal, para fazê-lo executar nos termos do Art. 53 da Lei nº 2760 de 30 de maio de 1973.

(Verificação e redação de Lei nº 1244A no Processo, sobre Código)

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a anular a importância de Cr\$ 58.875,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e setenta e cinco cruzeiros) no Orçamento do corrente exercício, da verba:

- Câmara Municipal
- Função Legislativa - Processo Legislativo - Atos Legislativos
- 01.01010012 - Manutenção e Atividade da Câmara de Vereadores
- 02 - Despesas Variáveis com Pessoal Civil

Art. 2º Com a anulação da verba a que se refere o Art. anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Especial na importância de Cr\$ 58.875,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e setenta e cinco cruzeiros), para atender a despesas com remuneração de Vereadores - Parte Fixa e Parte Variável, a partir do mês de outubro do ano de 1975, e parte do corrente exercício.

§ Único - de conformidade com o Art. 46 da Lei Federal nº 4320/64, a despesa constante do presente Artigo, ficará assim classificada:

- Câmara Municipal
- Função Legislativa - Processo Legislativo - Atos Legislativos -
- 01.01010012 - Manutenção e Atividade da Câmara de Vereadores.
- 01.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas
- 01.02 - Remuneração de Vereadores - Parte Fixa e variável.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cong. da Barra, em 10 de Junho de 1976.
Eunápis Pereira
Presidente da Câmara

Bela

"Lei nº 1.244/76" (Cópia)

Projeto nº:
106/76.

(Autoriza a venda de uma área de terra constante da Chacara denominada "Senhor do Bonfim", no perímetro em torno desta cidade e de outras localidades).

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faco saber que tendo em vista o § 4º do art. 50 da Lei nº 2.760 de 30/03/73 (Lei Orgânica dos Municípios), sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a venda da área da Chacara "Senhor do Bonfim" de propriedade desta Prefeitura, situada na rodovia Conceição da Barra x Santana, no perímetro urbano desta cidade, conforme escritura registrada sob nº 10/03 de fl. 40 do livro 3-D;

Art. 2º. O imóvel objeto da presente Lei, será vendido ao preço mínimo de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros) o aluguel geométrico, cujo pagamento será efetuado à Municipalidade em moeda corrente do País, no ato da lavatura da Escritura Pública após publicação do Edital de que trata o § 3º do Art. 120 da Lei nº 2.760 de 30/03/73;

Art. 3º. O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a assinar escrituras de quaisquer natureza, inclusive contratos, cláusulas e condições.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor

na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e faça-se cumprir como nela se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra em, 28 de maio de 1976.

As) Gentil Lopes da Cunha
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, em 28 de maio de 1976.

As) Zolbah Pinheiro da Silva
Secretária.

Está conforme o original.

Em, 10/06/76

Eunápio Pereira
Presidente da Câmara